



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

27

=LEI Nº 1.589, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$8.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	02- <u>E X E C U T I V O</u>	
	02.33-Serviço de Saúde-Setor	
	Odontológico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$4.000.000,00;
	02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e	
	Esgoto	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$4.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....	Cr\$8.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- <u>E X E C U T I V O</u>	
	02.34-Serviço de Saúde-Setor de	
	Assistência Social	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cr\$8.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração